



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima

REQUERIMENTO Nº 23.412 /2025

Assunto: Requer, com fundamento no artigo 117, XIX, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), que seja encaminhado **APELO** ao Governador do Estado da Paraíba, Exmo. Sr. João Azevedo, bem como à Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano, para que seja implementado na cidade de Camalaú/PB o Programa Cidade Madura.

Exmo. Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado o presente requerimento de Apelo ao Governador do Estado da Paraíba, Exmo. Sr. João Azevedo, bem como à Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano, para que seja implementado na cidade de Camalaú/PB o Programa Cidade Madura.

Requeiro, ainda, que seja dado conhecimento do presente requerimento à Prefeitura do município e à Câmara de Vereadores.

JUSTIFICATIVA
EM ANEXO



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima

JUSTIFICATIVA PARA O PLEITO

Senhores e Senhoras Deputados,

O presente requerimento tem como objetivo solicitar que seja implementado, na cidade de Camalaú/PB, o Programa Cidade Madura. O município carece de políticas habitacionais e sociais direcionadas especificamente a esse segmento.

Muitos idosos vivem em condições de vulnerabilidade, sozinhos ou em moradias inadequadas, enfrentando dificuldades de mobilidade, acesso à saúde e convivência social. A instalação do Programa Cidade Madura traria benefícios concretos para essa parcela da população, representando um avanço significativo na promoção dos direitos da pessoa idosa e no fortalecimento de uma Paraíba mais justa, humana e inclusiva.

Certo da compreensão dos pares no tocante a necessidade da aprovação do presente requerimento, aguardo a deliberação do Plenário.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2025.



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual